



# SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

## Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

**REQUISITANTE:** Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto.

**OBJETO:** Aquisição de espectrofotômetro modelo DR3900, compatível com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas nos laboratórios da SANEBAVI, destinado à realização de análises físico-químicas para controle operacional e monitoramento da qualidade do tratamento de esgoto da ETE Capivari.

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 63.270,15 (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00h do dia 17/06/2026 até às 08:00h do dia 22/06/2026.

**PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08:00h do dia 22/06/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br)

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/06/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br) e [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br).

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. “Aquisição de espectrofotômetro modelo DR3900, compatível com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas nos laboratórios da SANEBAVI, destinado à realização de análises físico-químicas para controle operacional e monitoramento da qualidade do tratamento de esgoto da ETE Capivari.”
- 1.2. O preço estimado do certame é de R\$ 63.270,15 (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos).
- 1.3. Espectrofotômetro conforme especificação abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Prescon Balker	Unidade	Quantidade
01	ESPECTROFOTÔMETRO DR3900 - ESPECTROFOTÔMETRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DR3900, FABRICANTE: HACH; DISPLAY TOUCH SCREEN COM INTERFACE INTERATIVA NO IDIOMA PORTUGUÊS, CONTENDO GUIAS DE PROCEDIMENTO NA TELA; CONTER ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 220 MÉTODOS ANALÍTICOS NA MEMÓRIA; REALIZAR TESTES PELO MÉTODO CÓDIGO DE BARRAS (TNT PLUS) RECONHECIDOS AUTOMATICAMENTE; ARMAZENAR 100 CURVAS ANALÍTICAS NO PROGRAMA DO USUÁRIO E ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS; TRANSFERÊNCIA DE DADOS E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PORTA SERIAL USB; FONTE DE LUZ POR LÂMPADA HALOGÊNEO; COMPRIMENTO DE ONDA: 320 A 1100NM (COM PRECISÃO DE +/- 1,5 NMNA FAIXA 340 A 900 NM; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO DO COMPRIMENTO DE ONDA; LARGURA DA BANDA ESPECTRAL: 5NM; FAIXA DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA: +- 3.0 ABS (FAIXA DE COMPRIMENTO DE 340 A 900 NM); LUZ ESPERUIA: <0,1% T A 340 NM;; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO COMPRIMENTO DE ONDA ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE METODOLOGIA E AUTOMÁTICO NO SISTEMA DE LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS NOS REAGENTES TNT PLUS E MANUAL ATRAVÉS DA FUNÇÃO DISPLAY TOUCHSCREEN; ACESSÓRIOS: 1 PAR DE CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO DE 1IN; ADAPTADORES PARA CUBETAS REDONDAS DE 1 IN E AMPOLAS ACUVAC 1X1, CM E MULTIPASSO 1 IN-1CM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA BIVOLT(115/220V); MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE PROCEDIMENTOS IMPRESSOS EM PORTUGUÊS/ESPAÑHOL/INGLÊS); GARANTIA MINIMA:12 MESES; ARMAZENAMENTO DE DADOS.	54.4.80	01	Unidade

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balker, disponível no endereço eletrônico [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br), sendo o procedimento também divulgado no



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).

2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:**

- 2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br), a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:



- 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.
- 4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.



- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**
- 5.3.1.** Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.3.2. O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**
- 5.3.3.** A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos,** sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.8.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação
- 5.8.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.8.4.2.** Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.
- 5.8.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.6.** não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.8.7.** Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.8.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.8.9.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
- 6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
- 6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- 6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.4.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.
- 7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
  - 7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  - 7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 8.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



### 9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: [compras.danilo@sanebavi.com.br](mailto:compras.danilo@sanebavi.com.br), [botelho.aline@sanebavi.com.br](mailto:botelho.aline@sanebavi.com.br) e [alves.marlon@sanebavi.com.br](mailto:alves.marlon@sanebavi.com.br), assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
  - 10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.
  - 10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços.
  - 10.11.4. Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 16 de junho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti  
Diretora Administrativa



### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

<b>Órgão:</b> Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
<b>Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Diretoria de Estações de Tratamento de Esgoto – ETE Capivari	
<b>Responsável pela Demanda</b> Núbia Feliciano Pereira Waulliano	<b>Matrícula:</b> 187
<b>Responsável pelo Estudo e Cotação</b> Luciane Venancio	<b>Matrícula:</b> 287
<b>E- mail do demandante:</b> <a href="mailto:venancio.luciane@sanebavi.com.br">venancio.luciane@sanebavi.com.br</a>	<b>Telefone:</b> 3876-5100

#### 1. OBJETO RESUMIDO

Aquisição de espectrofotômetro modelo DR3900, compatível com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas nos laboratórios da SANEBAVI, destinado à realização de análises físico-químicas para controle operacional e monitoramento da qualidade do tratamento de esgoto da ETE Capivari.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação decorre da necessidade de implantação da estrutura analítica laboratorial da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, visando possibilitar a realização local de análises físico-químicas essenciais ao controle operacional do tratamento de esgoto e ao monitoramento da qualidade dos efluentes tratados.

Atualmente, embora a unidade disponha de estrutura física adequada e equipe técnica capacitada, não possui espectrofotômetro próprio para execução das análises laboratoriais, o que torna necessária a remessa de amostras para a ETE Pinheirinho, gerando dependência operacional entre as unidades, aumento do tempo para obtenção dos resultados analíticos e limitação da capacidade de resposta diante de eventuais desvios operacionais do processo de tratamento.

As análises realizadas por espectrofotometria são indispensáveis para o monitoramento de parâmetros como Demanda Química de Oxigênio (DQO), nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito e fósforo total, os quais integram rotinas laboratoriais essenciais ao controle da eficiência do tratamento de esgoto e ao atendimento das exigências estabelecidas pela legislação ambiental aplicável.

A aquisição do equipamento permitirá maior autonomia técnica à ETE Capivari, fortalecimento da capacidade analítica da unidade, redução da dependência de outras estações, melhoria na confiabilidade dos resultados obtidos e maior agilidade na tomada de decisões operacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das atividades de monitoramento ambiental e controle operacional desenvolvidas pela SANEBAVI.

#### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual de 2026**, publicado em junho de 2025 e posteriormente revisado e republicado em 12 de março de 2026, na **Alínea 34** – “Aquisição de equipamentos de laboratório das ETEs”, visando assegurar a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme exigências estabelecidas pelas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011 e pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá contemplar:

- Atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência;
- Ser novo, sem uso, e fornecido em perfeitas condições de funcionamento;
- Ser compatível com as metodologias analíticas atualmente adotadas pelos laboratórios da SANEBAVI para determinação de parâmetros físico-químicos utilizados no monitoramento do tratamento de esgoto;
- Possuir compatibilidade operacional com os reagentes e kits analíticos atualmente utilizados pela Autarquia, permitindo a continuidade das rotinas laboratoriais já estabelecidas;
- Possibilitar a execução das análises laboratoriais necessárias ao controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto, incluindo, entre outros, parâmetros como DQO, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito e fósforo total;
- Possuir interface operacional compatível com a utilização por equipe técnica já capacitada para execução das análises laboratoriais;
- Ser acompanhado de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação equivalente que permita a verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas;
- Ser fornecido com manual de operação em português;
- Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência;
- Permitir assistência técnica e suporte no território nacional, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

Quantidade foi definida conforme necessidade do Laboratórios de Análises de Esgoto da ETE Capivari:

Item	Descrição/Especificação	Prescon	Unidade	Quantidade
01	ESPECTROFOTÔMETRO DR3900 - ESPECTROFOTÔMETRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DR3900, FABRICANTE: HACH; DISPLAY TOUCH SCREEN COM INTERFACE INTERATIVA NO IDIOMA PORTUGUÊS, CONTENDO GUIAS DE PROCEDIMENTO NA TELA; CONTER ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 220 MÉTODOS ANALÍTICOS NA MEMÓRIA; REALIZAR TESTES PELO MÉTODO CÓDIGO DE BARRAS (TNT PLUS) RECONHECIDOS AUTOMATICAMENTE; ARMAZENAR 100 CURVAS ANALÍTICAS NO PROGRAMA DO USUÁRIO E ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS; TRANSFERÊNCIA DE DADOS E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PORTA SERIAL USB; FONTE DE LUZ POR LÂMPADA HALOGÊNIO; COMPRIMENTO DE ONDA: 320 A 1100NM (COM PRECISÃO DE +/- 1,5 NMNA FAIXA 340 A 900 NM; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO DO COMPRIMENTO DE ONDA; LARGURA DA BANDA ESPECTRAL: 5NM; FAIXA DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA: +- 3.0 ABS (FAIXA DE COMPRIMENTO DE 340 A 900 NM); LUZ ESPERUIA: <0,1% T A 340 NM;; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO COMPRIMENTO DE ONDA ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE METODOLOGIA E AUTOMÁTICO NO SISTEMA DE LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS NOS REAGENTES TNT PLUS E MANUAL ATRAVÉS DA FUNÇÃO DISPLAY TOUCHSCREEN; ACESSÓRIOS: 1 PAR DE CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO DE 1IN; ADAPTADORES PARA CUBETAS REDONDAS DE 1 IN E AMPOLAS ACUVAC 1X1, CM E MULTIPASSO 1 IN-1CM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA BIVOLT(115/220V); MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE PROCEDIMENTOS IMPRESSOS EM PORTUGUÊS/ESPANHOL/INGLÊS); GARANTIA MINIMA:12 MESES; ARMAZENAMENTO DE DADOS.	54.4.80	01	Unidade

### 6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013



Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para realização de análises físico-químicas aplicadas ao monitoramento de processos de tratamento de esgoto, verificando-se a existência de diversos fabricantes e modelos de espectrofotômetros destinados ao uso laboratorial em análises de água e efluentes.

Entretanto, a simples existência de equipamentos com funções semelhantes não garante sua compatibilidade com as metodologias analíticas, reagentes, padrões de calibração e rotinas laboratoriais atualmente adotadas pelos laboratórios da SANEBAVI.

Atualmente, os laboratórios da Autarquia utilizam metodologias analíticas padronizadas associadas aos reagentes da linha TNT Plus, amplamente empregados para determinação de parâmetros como Demanda Química de Oxigênio (DQO), nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito e fósforo total, entre outros indicadores utilizados no monitoramento operacional das Estações de Tratamento de Esgoto.

Nesse contexto, verificou-se que a substituição da tecnologia atualmente utilizada por equipamento de fabricante distinto demandaria a aquisição de novos reagentes, adaptação ou revalidação de metodologias analíticas, atualização de procedimentos internos, treinamentos adicionais para as equipes laboratoriais e eventual perda de comparabilidade dos resultados históricos já produzidos pela SANEBAVI.

Dentre as soluções identificadas, verificou-se que o espectrofotômetro Hach modelo DR3900 apresenta plena compatibilidade com os reagentes, metodologias e procedimentos laboratoriais atualmente empregados pela Autarquia, permitindo integração direta às rotinas já consolidadas, inclusive por meio do reconhecimento automático de métodos analíticos por leitura de código de barras dos reagentes da linha TNT Plus.

A adoção de equipamento compatível com a estrutura laboratorial já existente permite preservar a padronização analítica atualmente utilizada pela SANEBAVI, reduzir custos indiretos relacionados à substituição de insumos e capacitação de pessoal, minimizar riscos operacionais associados à migração de tecnologia e assegurar a continuidade das atividades de monitoramento ambiental e controle operacional desenvolvidas pela Autarquia.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de espectrofotômetro compatível com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas pela SANEBAVI constitui a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE REFERÊNCIA

A indicação do espectrofotômetro Hach modelo DR3900 como modelo de referência não decorre de preferência por marca ou fabricante, mas da necessidade de compatibilidade com os reagentes, metodologias analíticas e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas nos laboratórios da SANEBAVI.

A utilização de equipamento compatível com os reagentes da linha TNT Plus permite manter os procedimentos analíticos já consolidados pela Autarquia, assegurando uniformidade metodológica, rastreabilidade dos resultados, comparabilidade histórica dos dados laboratoriais e continuidade das atividades de monitoramento ambiental.

Além disso, a adoção de solução compatível evita custos adicionais relacionados à substituição de reagentes, aquisição de novos consumíveis, revisão de procedimentos internos, revalidação de métodos analíticos e capacitação adicional das equipes técnicas.

Dessa forma, a definição do modelo de referência está fundamentada em critérios objetivos de compatibilidade técnica, padronização operacional, intercambiabilidade de equipamento, economicidade e eficiência administrativa, visando assegurar a continuidade e a confiabilidade das atividades laboratoriais desenvolvidas pela SANEBAVI.

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES (artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor médio estimado para a presente contratação é de R\$ 63.270,15 (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



A pesquisa foi materializada mediante relatório consolidado de preços (cesta de preços), elaborado a partir da combinação de diferentes fontes de consulta aptas a demonstrar os valores praticados pelo mercado para o fornecimento do equipamento pretendido.

Foram utilizadas referências oriundas de contratação pública homologada, obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como cotações diretas junto a fornecedores especializados no segmento de equipamentos laboratoriais, realizadas com fundamento no inciso IV do art. 5º da mesma norma.

Em razão da especificidade técnica do equipamento pretendido e da reduzida disponibilidade de referências mercadológicas compatíveis, não foram identificados preços válidos em sítios eletrônicos de amplo domínio que atendessem às características técnicas exigidas para o objeto. Dessa forma, a estimativa foi fundamentada nas referências obtidas por meio de contratação pública homologada e cotações diretas junto a fornecedores do ramo.

Durante a análise dos preços coletados, verificou-se que a empresa Hexis Científica Ltda., fabricante e representante da marca Hach no mercado nacional, possuía simultaneamente referência oriunda de contratação pública homologada e cotação direta encaminhada à SANEBAVI.

Considerando que a cotação direta apresentada pela empresa se mostrou mais vantajosa que o valor obtido na contratação pública utilizada como referência, adotou-se o orçamento direto para composição da cesta de preços, desconsiderando-se a referência pública correspondente, evitando duplicidade de referências para o mesmo fornecedor e assegurando maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

Tal procedimento encontra respaldo no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que prevê a possibilidade de desconsideração de valores que não representem a melhor referência para formação do preço estimado, desde que devidamente justificada

Para definição do valor estimado, foi adotado o método da média aritmética dos preços válidos obtidos, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, resultando no valor estimado de R\$ 63.206,62 para a contratação.

Destaca-se, ainda, que as referências consideradas apresentaram compatibilidade técnica com o equipamento pretendido, permitindo a obtenção de estimativa aderente às condições praticadas no mercado para fornecimento de espectrofotômetro compatível com as metodologias e reagentes atualmente utilizados pela SANEBAVI.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados são adequados, razoáveis e compatíveis com os parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

### **CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E FONTES CONSULTADAS**

A seleção das fontes utilizadas na pesquisa de preços observou critérios técnicos e mercadológicos, considerando referências compatíveis com o objeto pretendido e aptas a representar os preços praticados no mercado para fornecimento de espectrofotômetros destinados a análises laboratoriais de água e esgoto.

A referência de contratação pública homologada foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando contratação recente cujo objeto apresentava compatibilidade técnica com o equipamento pretendido.

Complementarmente, foram realizadas cotações diretas junto às empresas Hexis Científica Ltda., Zilquímica Produtos para Laboratórios Ltda. e Casalab Comércio Atacadista de Equipamentos e Suprimentos Laboratoriais Ltda., com fundamento no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A escolha das empresas consultadas considerou sua atuação especializada no fornecimento de equipamentos laboratoriais, obtidas por meio de consultas em sites de amplo domínio e também no cadastro de fornecedores da Sanebavi.



Foi consultada ainda a empresa Científica Comercial Ltda, sendo obtido o orçamento no valor de R\$ 55.798,00, pelo equipamento, entretanto, em virtude da falta de regularidade fiscal da empresa, não utilizamos o valor na composição de custos.

Ressalta-se que a Hexis Científica Ltda. corresponde à representante da marca Hach no mercado nacional, enquanto as demais empresas atuam na comercialização e distribuição de equipamentos laboratoriais amplamente utilizados em laboratórios de controle ambiental, saneamento e análises físico-químicas.

Dessa forma, a definição das fontes consultadas observou critérios objetivos de compatibilidade técnica, especialização comercial e aderência ao objeto pretendido, não havendo direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de espectrofotômetro compatível com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas nos laboratórios da SANEBAVI, destinado à realização de análises físico-químicas para controle operacional e monitoramento da qualidade do tratamento de esgoto da ETE Capivari.

O equipamento será incorporado à estrutura laboratorial já existente na unidade, permitindo a realização local das análises necessárias ao monitoramento dos processos de tratamento de esgoto e à verificação da qualidade dos efluentes tratados.

A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais de operação e garantia do fabricante, possibilitando sua utilização imediata pelas equipes técnicas da SANEBAVI.

A implantação do equipamento permitirá a descentralização das atividades analíticas atualmente concentradas na ETE Pinheirinho, proporcionando maior autonomia técnica à ETE Capivari, redução do tempo necessário para obtenção dos resultados laboratoriais e melhoria da capacidade de resposta diante de desvios operacionais dos processos de tratamento.

A solução pretendida contribui para o fortalecimento da estrutura laboratorial da Autarquia, assegurando maior eficiência operacional, intercambiabilidade de equipamento, confiabilidade analítica e atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis ao sistema de tratamento de esgoto.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único equipamento laboratorial, fornecido de forma integrada e indivisível, incluindo seus componentes, acessórios e funcionalidades necessárias ao pleno atendimento da necessidade administrativa identificada.

A adoção de parcelamento não proporcionaria ganhos de competitividade ou economicidade para a Administração, podendo, ao contrário, comprometer a compatibilidade técnica entre os componentes do equipamento, dificultar sua operacionalização e gerar riscos à adequada execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em item único, preservando a integridade da solução pretendida e assegurando a plena funcionalidade do equipamento a ser adquirido.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

A presente contratação visa proporcionar maior autonomia técnica à ETE Capivari na execução de análises físico-químicas utilizadas no controle operacional do tratamento de esgoto e no monitoramento da qualidade dos efluentes tratados.



Com a implantação do espectrofotômetro, pretende-se reduzir a dependência operacional da ETE Pinheirinho, minimizar o tempo necessário para obtenção dos resultados analíticos e ampliar a capacidade de resposta da equipe técnica diante de desvios operacionais identificados nos processos de tratamento.

Busca-se, ainda, aumentar a confiabilidade dos resultados laboratoriais, reduzir riscos associados ao transporte de amostras entre unidades e fortalecer a capacidade de monitoramento ambiental da SANEBAVI.

A contratação contribuirá para a melhoria da eficiência operacional dos laboratórios da Autarquia, para o atendimento das exigências legais aplicáveis ao setor de saneamento e para o aperfeiçoamento contínuo do controle da qualidade do tratamento de esgoto realizado pela ETE Capivari.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verificam providências administrativas prévias relevantes para viabilização da contratação pretendida, tendo em vista que a ETE Capivari já dispõe de estrutura física adequada para instalação do equipamento e conta com equipe técnica capacitada para execução das análises laboratoriais necessárias ao monitoramento do tratamento de esgoto.

Considerando a natureza comum do objeto, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação aplicável, não havendo necessidade de celebração de instrumento contratual específico.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

A presente contratação está relacionada às atividades contínuas de monitoramento ambiental e controle operacional desenvolvidas pela SANEBAVI nas Estações de Tratamento de Esgoto do Município.

O equipamento será utilizado em conjunto com os reagentes, materiais de laboratório e demais insumos analíticos já empregados nas rotinas laboratoriais da Autarquia, integrando a estrutura de controle da qualidade dos processos de tratamento de esgoto.

Entretanto, a plena utilização do equipamento não depende da realização de outras contratações específicas, tratando-se de aquisição destinada ao fortalecimento da capacidade analítica da ETE Capivari e à descentralização das atividades laboratoriais atualmente concentradas na ETE Pinheirinho.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A presente contratação não apresenta impactos ambientais negativos relevantes decorrentes do fornecimento do equipamento pretendido.

Ao contrário, a aquisição do espectrofotômetro contribui diretamente para o aprimoramento do monitoramento ambiental realizado pela SANEBAVI, permitindo maior controle sobre os processos de tratamento de esgoto e sobre a qualidade dos efluentes tratados antes de seu lançamento no corpo receptor.

A melhoria da capacidade analítica da ETE Capivari possibilitará maior agilidade na identificação de desvios operacionais, contribuindo para a adoção tempestiva de medidas corretivas e para o atendimento das exigências ambientais aplicáveis ao sistema de tratamento de esgoto.

Ao término de sua vida útil, o equipamento receberá destinação ambientalmente adequada, por meio de leilão de bens inservíveis, observando-se a legislação vigente e os procedimentos internos adotados pela SANEBAVI para descarte de equipamentos eletroeletrônicos inservíveis.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)



Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e administrativo.

A solução proposta atende adequadamente à necessidade identificada, apresenta compatibilidade com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente adotadas pela SANEBAVI e contribui para o fortalecimento da capacidade de monitoramento e controle operacional da ETE Capivari.

Considerando a adequação da solução escolhida, os benefícios operacionais esperados, a compatibilidade com a estrutura existente e a necessidade de ampliação da autonomia técnica da unidade, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua contratação.

### 11. ANEXOS

**ANEXO I:** Relatório de Cotação do Banco de Preços.

**Anexo II:** Cadastro dos Fornecedores no Sistema de Compras da Sanebavi

### 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 08 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
**Luciane Venancio**  
Assessora técnica de Análises laboratoriais



### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. Área Solicitante</b>				
1.1. Diretoria do Departamento de Estações de Tratamento de Esgoto – Setor da ETE Capivari.				
<b>2. Modalidade de Contratação</b>				
2.1. <u>Modalidade</u> : Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.				
2.2. <u>Natureza</u> : bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.				
2.3. <u>Regulamentações</u> : Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13, de 14 de janeiro de 2025.				
<b>3. Critério de Julgamento</b>				
3.1. Menor Preço Global.				
<b>4. Descrição do Objeto</b>				
4.1. Aquisição de espectrofotômetro modelo DR3900, compatível com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas nos laboratórios da SANEBAVI, destinado à realização de análises físico-químicas para controle operacional e monitoramento da qualidade do tratamento de esgoto da ETE Capivari.				
<b>5. Justificativa da Aquisição</b>				
5.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de espectrofotômetro compatível com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas nos laboratórios da SANEBAVI, destinado à realização de análises físico-químicas para controle operacional e monitoramento da qualidade do tratamento de esgoto da ETE Capivari.				
5.2. Atualmente, a unidade dispõe de estrutura física adequada e equipe técnica capacitada para execução das análises laboratoriais necessárias ao monitoramento dos processos de tratamento de esgoto, porém não possui espectrofotômetro próprio, o que exige o encaminhamento de amostras para a ETE Pinheirinho, gerando dependência operacional entre as unidades e maior tempo para obtenção dos resultados analíticos.				
5.3. A aquisição do equipamento permitirá a realização das análises diretamente na ETE Capivari, proporcionando maior agilidade na obtenção dos resultados, fortalecimento da capacidade analítica da unidade, melhoria na tomada de decisões operacionais e redução da dependência de outras estações de tratamento.				
5.4. Além disso, a contratação assegura a manutenção das metodologias analíticas e dos reagentes atualmente utilizados pela SANEBAVI, preservando a padronização dos procedimentos laboratoriais, a comparabilidade dos resultados e a continuidade das atividades de monitoramento ambiental e controle operacional desenvolvidas pela Autarquia.				
<b>6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento</b>				
6.1. A contratação encontra-se prevista no <b>Plano de Contratações Anual de 2026</b> , publicado em junho de 2025 e posteriormente revisado e republicado em 12 de março de 2026, na <b>Alínea 34</b> – “Aquisição de equipamentos de laboratório das ETEs”, visando assegurar a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme exigências estabelecidas pelas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011 e pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976.				
<b>7. Descrição do Objeto</b>				
7.1. A quantidade foi definida conforme a necessidade do Laboratório de análises da ETE Capivari.				
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Prescon</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	ESPECTROFOTÔMETRO DR3900 - ESPECTROFOTÔMETRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DR3900, FABRICANTE: HACH; DISPLAY TOUCH SCREEN COM INTERFACE INTERATIVA NO IDIOMA PORTUGUÊS, CONTENDO GUIAS DE PROCEDIMENTO NA TELA; CONTER ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 220 MÉTODOS ANALÍTICOS NA MEMÓRIA; REALIZAR TESTES PELO MÉTODO CÓDIGO DE BARRAS (TNT PLUS) RECONHECIDOS AUTOMATICAMENTE; ARMAZENAR 100 CURVAS ANALÍTICAS NO PROGRAMA DO USUÁRIO E ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS; TRANSFERÊNCIA DE DADOS E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PORTA SERIAL USB; FONTE DE LUZ POR LÂMPADA	54.4.80	01	Unidade



HALOGÊNICO; COMPRIMENTO DE ONDA: 320 A 1100NM (COM PRECISÃO DE +/- 1,5 NMNA FAIXA 340 A 900 NM; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO DO COMPRIMENTO DE ONDA; LARGURA DA BANDA ESPECTRAL: 5NM; FAIXA DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA: +- 3.0 ABS (FAIXA DE COMPRIMENTO DE 340 A 900 NM); LUZ ESPERUIA: <0,1% T A 340 NM;; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO COMPRIMENTO DE ONDA ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE METODOLOGIA E AUTOMÁTICO NO SISTEMA DE LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS NOS REAGENTES TNT PLUS E MANUAL ATRAVÉS DA FUNÇÃO DISPLAY TOUCHSCREEN; ACESSÓRIOS: 1 PAR DE CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO DE 1IN; ADAPTADORES PARA CUBETAS REDONDAS DE 1 IN E AMPOLAS ACUVAC 1X1, CM E MULTIPASSO 1 IN-1CM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA BIVOLT(115/220V); MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE PROCEDIMENTOS IMPRESSOS EM PORTUGUÊS/ESPANHOL/INGLÊS); GARANTIA MINIMA:12 MESES; ARMAZENAMENTO DE DADOS.

### 8. Preço Estimado para Aquisição

- 8.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 63.270,15 (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos)**, obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 8.2. A estimativa foi elaborada a partir de cesta de preços composta por contratação pública homologada disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e cotações diretas junto a fornecedores especializados no segmento de equipamentos laboratoriais, utilizando-se o método da média aritmética dos valores considerados válidos.
- 8.3. Os preços coletados foram analisados quanto à compatibilidade técnica com as especificações do equipamento pretendido, resultando em valor estimado compatível com os preços praticados no mercado para fornecimento de espectrofotômetro destinado a análises laboratoriais de água e esgoto.
- 8.4. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado é adequado, razoável e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

### 9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

- 9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:  
**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios da Sanebavi  
**Ficha serviço nº:** 173 - Equipamentos Permanentes  
**Funcional programática:** 56.10.17.512.3010.1.348.449052.04.1100000

### 10. Prazo de Entrega

- 10.1. O prazo de entrega do produto será:
- 10.2. O produto deverá ser entregue no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 11. Local de Entrega

- 11.1. O endereço do local de entrega dos equipamentos será:
- 11.1.1.

**ETE Pinheirinho**

**Rua Ângelo Bravi nº230, Jardim São Tomé – Vinhedo /SP.**

Em dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas.

### 12. Das Condições de Pagamento

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 12.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 12.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. Requisitos da Contratação

**13.1.** Para atendimento da demanda, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- 13.1.1.** Atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2.** Ser novo, sem uso, e fornecido em perfeitas condições de funcionamento;
- 13.1.3.** Ser compatível com as metodologias analíticas atualmente adotadas pelos laboratórios da SANEBAVI para determinação de parâmetros físico-químicos utilizados no monitoramento do tratamento de esgoto;
- 13.1.4.** Possuir compatibilidade operacional com os reagentes e kits analíticos atualmente utilizados pela Autarquia, permitindo a continuidade das rotinas laboratoriais já estabelecidas;
- 13.1.5.** Possibilitar a execução das análises laboratoriais necessárias ao controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto, incluindo, entre outros, parâmetros como DQO, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito e fósforo total;
- 13.1.6.** Possuir interface operacional compatível com o já utilizado pela equipe técnica já capacitada para execução das análises laboratoriais;
- 13.1.7.** Ser acompanhado de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação equivalente que permita a verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas;
- 13.1.8.** Ser fornecido com manual de operação em português;
- 13.1.9.** Possuir garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação;
- 13.1.10.** Permitir assistência técnica e suporte no território nacional, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

### 14. Da Subcontratação

Permitida Subcontratação

Não Permitida Subcontratação

### 15. Habilitação Jurídica

- 15.1.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
- 15.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 15.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 16. Regularidade Fiscal



- 16.1.** As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:
- 16.1.1. Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 16.1.2. CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 16.1.3. CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 16.1.4. CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 16.1.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 16.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 17. Obrigações da Contratante

- 17.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações dos produtos recebidos provisoriamente com as exigências constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 17.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 17.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à Nota Fiscal, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 18. Obrigações da Contratada

- 18.1.** A Fornecedor(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
- 18.2.** A empresa fornecedora é exclusivamente responsável pelo transporte do produto e por danos decorrentes ao produto durante o seu trajeto.
- 18.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.
- 18.4.** O equipamento deverá seguir as medidas e descritivo constante no item 07 do presente Termo de Referência.
- 18.5.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 18.6.** Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária para transporte e descarga do produto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Sanebavi os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 18.7.** A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados (frete). A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através da carteira identidade funcional ou crachá
- 18.8.** Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados (frete).
- 18.9.** Substituir o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE;



- 18.10.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas.
- 18.11.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto;
- 18.12.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 19. Fiscalização do Objeto

- 19.1.** A entrega do objeto será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o produto, total ou parcialmente, quando em desacordo com o Contrato ou este Termo de Referência.
- 19.2.** A FORNECEDORA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção dos equipamentos que vierem a ser fornecidos ou substituídos.
- 19.3.** A(s) FORNECEDORA(s) deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

### 20. Gestão do Contrato

**20.1.** A Autorização de Fornecimento substituirá o contrato para a presente contratação, desta forma não haverá necessidade de indicação de um gestor de contrato, apenas do servidor que irá acompanhar a entrega do equipamento:

**20.2.** Indicamos a seguinte servidora para acompanhar a execução a entrega do equipamento:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Fiscal
Assessora de Análises Laboratoriais de Esgoto	Luciane Venancio	301.392.318.03	287	X

### 21. Garantia Contratual

**21.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

### 22. Condições Gerais

- 22.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 22.2.** A autorização de fornecimento substituirá o contrato.
- 22.3.** Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

### 23. Responsável pela Elaboração

**23.1** O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo balizamento de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Vinhedo, 08 de junho de 2.026

\_\_\_\_\_  
Luciane Venancio  
Assessora Técnica em Análises Laboratoriais de Esgoto



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2026

**OBJETO:** Aquisição de espectrofotômetro modelo DR3900, compatível com as metodologias analíticas, reagentes e rotinas laboratoriais atualmente padronizadas nos laboratórios da SANEBAVI, destinado à realização de análises físico-químicas para controle operacional e monitoramento da qualidade do tratamento de esgoto da ETE Capivari.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ESPECTROFOTÔMETRO DR3900 - ESPECTROFOTÔMETRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DR3900, FABRICANTE: HACH; DISPLAY TOUCH SCREEN COM INTERFACE INTERATIVA NO IDIOMA PORTUGUÊS, CONTENDO GUIAS DE PROCEDIMENTO NA TELA; CONTER ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 220 MÉTODOS ANALÍTICOS NA MEMÓRIA; REALIZAR TESTES PELO MÉTODO CÓDIGO DE BARRAS (TNT PLUS) RECONHECIDOS AUTOMATICAMENTE; ARMAZENAR 100 CURVAS ANALÍTICAS NO PROGRAMA DO USUÁRIO E ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS; TRANSFERÊNCIA DE DADOS E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PORTA SERIAL USB; FONTE DE LUZ POR LÂMPADA HALOGÊNEO; COMPRIMENTO DE ONDA: 320 A 1100NM (COM PRECISÃO DE +/- 1,5 NMNA FAIXA 340 A 900 NM; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO DO COMPRIMENTO DE ONDA; LARGURA DA BANDA ESPECTRAL: 5NM; FAIXA DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA: +- 3.0 ABS (FAIXA DE COMPRIMENTO DE 340 A 900 NM); LUZ ESPERUIA: <0,1% T A 340 NM;; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO COMPRIMENTO DE ONDA ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE METODOLOGIA E AUTOMÁTICO NO SISTEMA DE LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS NOS REAGENTES TNT PLUS E MANUAL ATRAVÉS DA FUNÇÃO DISPLAY TOUCHSCREEN; ACESSÓRIOS: 1 PAR DE CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO DE 1IN; ADAPTADORES PARA CUBETAS REDONDAS DE 1 IN E AMPOLAS ACUVAC 1X1, CM E MULTIPASSO 1 IN-1CM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA BIVOLT(115/220V); MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE PROCEDIMENTOS IMPRESSOS EM PORTUGUÊS/ESPAÑHOL/INGLÉS); GARANTIA MINIMA:12 MESES; ARMAZENAMENTO DE DADOS.	01 Peça			
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Total (por extenso): \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

**DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. \_\_\_/2026**

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, \_\_\_\_\_ de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)(Nome do representante legal)



## Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 36/2026

Solicitação de Compra 38/2026

**Item :** 54.4.80 - ESPECTROFOTOMETRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECTROFOTÔMETRO DR3900; DISPLAY TOUCH SCREEN COM INTERFACE INTERATIVA NO IDIOMA PORTUGUÊS, CONTENDO GUIAS DE PROCEDIMENTOS NA TELA; CONTER ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 220 MÉTODOS ANALÍTICOS NA MEMÓRIA; REALIZAR TESTES PELO MÉTODO CÓDIGO DE BARRAS (TNT PLUS) RECONHECIDOS AUTOMATICAMENTE; PASSÍVEL DE ARMazenADOS 100 CURVAS ANALÍTICAS NO PROGRAMA DO USUÁRIO E ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS; TRANSFERÊNCIA DE DADOS E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PORTA SERIA USB; FONTE DE LUZ: LÂMPADA HALOGÊNEA; COMPRIMENTO DE ONDA: 320 A 1100 NM (COM PRECISÃO DE + - 1,5 NMNA FAIXA 340 A 900NM); CALIBRAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: AUTOMÁTICO; LAUGURA DA BANDA ESPECTRAL: 5NM FAIXA DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA: +- 3.0 ABS (FAIXA DE COMPRIMENTO DE 340 A 900 NM); LUZ ESPÉRUUA: < 0,1% T A 340 NM; SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: AUTOMÁTICA, ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA METODOLOGIA E AUTOMÁTICO NO SISTEMA LEITURA CÓDIGO DE BARRAS NOS REAGENTES TNT PLUS E MANUAL ATRAVÉS DA FUNÇÃO NI DISPLAY TOUCHSCREEN; FORNECIDO COM: 01 PAR DE CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO DE 1 IN, ADAPTADORES PARA CUBETAS REDONDAS DE 1 IN E AMPOLAS ACUVAC, CUBETAS 1X1 CM E MULTIPASSO 1 IN-1CM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (115/220V); MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE PROCEDIMENTO (IMPRESSOS EM PORTUGUÊS/ ESPANHOL E INGLÊS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ARMAZENAMENTO DE DADOS. **Qtde.:** 1 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	360283 HEXIS CIENTIFICA LTDA.	53.276.010/0001-10	Sim		44.930,5000	R\$ 44.930,50
	<b>Data Orçamento:</b>	11/05/2026				
1	536757 ZILQUIMICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	01.810.063/0001-76	Sim		70.703,0000	R\$ 70.703,00
	<b>Data Orçamento:</b>	11/05/2026				
1	557033 CASALAB COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIAIS LTDA	10.843.341/0001-82	Sim		74.176,9500	R\$ 74.176,95
	<b>Data Orçamento:</b>	11/05/2026				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 63.270,1500</b>	<b>R\$ 63.270,15</b>

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
360283 HEXIS CIENTIFICA LTDA.	53.276.010/0001-10 Sim	R\$ 44.930,50

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

**Total para o Menor Preço: R\$ 44.930,50**  
**Total para o Maior Preço: R\$ 74.176,95**  
**Total para a Média Cotada: R\$ 63.270,15**

**Justificativa :** A aquisição do espectrofotômetro é necessária para realização de análises físico-químicas no laboratório da ETE Capivari, destinadas ao monitoramento operacional do tratamento de esgoto e ao atendimento das exigências ambientais previstas nas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011 e no Decreto Estadual nº 8.468/1976, proporcionando maior agilidade, confiabilidade analítica e autonomia operacional à unidade